



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 12/2022

**CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE  
PRODUÇÃO DE  
VTs E SPOTS,  
QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O  
TRIBUNAL  
REGIONAL  
ELEITORAL DO  
PIAUÍ E A  
EMPRESA B2B  
CONTEÚDOS  
CORPORATIVOS  
SERVIÇOS  
LTDA.**

**A UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. ERIVAN LOPES, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa B2B CONTEÚDOS CORPORATIVOS SERVIÇOS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 23.795.269/0001-07, estabelecida na Avenida Maranhão, 761 – sala 106, Bairro dos Estados, CEP: 58.030-261, João Pessoa -PB, Fone: (83) 99126-5298, e-mail: b2bconteudos@gmail.com, representada neste ato pela Sra. LAÍZ SILVEIRA FERREIRA, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 13/2022, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0003145-47.2022.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de produção de vídeo tapes e spots com mensagens de orientações aos eleitores e mensagens oficiais do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do TRE-PI no 1º Turno e 2º Turno (caso ocorra) relativos às Eleições Gerais 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações e prazos determinados no Termo de Referência nº 20/2022, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 8 e 9 do

Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato a importância de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme proposta de preços apresentada no procedimento licitatório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item 7 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente pacto está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigerá a contar da Ordem de Serviço expedida pela Coordenadora de Apoio Administrativo do TRE-PI **até o dia 30 de dezembro de 2022**, sendo improrrogável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

Os preços ora pactuados são fixos e irreajustáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A Gestão e Fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 11 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 10 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 (“LGPD”), que estabelece regras para tratamento de dados de pessoa física, ajustam as partes incluir as seguintes obrigações quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

c) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

d) Em atendimento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

e) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 13/2022 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

DES ERIVAN LOPES

**PRESIDENTE**

B2B CONTEÚDOS CORPORATIVOS SERVIÇOS LTDA.

LAÍZ SILVEIRA FERREIRA

Representante Legal

1. Anexo I – Termo de Referência nº 20/2022 (1485268)
2. Anexo II – Proposta de preços (1506311)
3. Anexo III – Declaração de Concordância e Veracidade em anexo

### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	

LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;

II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;

IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;

b) este formulário preenchido e assinado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Usuário Externo



Documento assinado eletronicamente por **LAIZ SILVEIRA FERREIRA**, Usuário Externo, em 09/05/2022, às 10:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, Presidente, em 09/05/2022, às 14:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1519577** e o código CRC **1FD66BCC**.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 20

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2022****PROCESSO SEI Nº 0003145-47.2022.6.18.8000 - Eleições 2022****1 – DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviço de produção **de 10 (dez) VTs (Video Tapes), e 8 (oito) Spots** com mensagens de orientações aos eleitores e mensagens oficiais do Exmo. Des. Presidente do TRE-PI no 1º Turno e 2º Turno (se houver) relativos às Eleições Gerais 2022.

Serviço	Turno das Eleições Gerais 2022	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO
1	1º	Produção de 05 VTs – 60 segundos (Explicativos) Produção de 03 Spots – 60 segundos – corresp. Produção de 01 VT – 180 segundos (Pronunciamento) Produção de 01 Spot – 180 segundos – corresp. Produção de 01 VT - 120 segundos (Agradecimento e/ou explicativo) Produção de 01 Spot - 120 segundos - corresp.
	2º (caso ocorra)	Produção de 01 VT – 180 segundos (Pronunciamento) Produção de 01 Spot – 180 segundos – corresp. Produção de 02 VTs - 120 segundos (Agradecimento e/ou explicativo) Produção de 02 Spots - 120 segundos - corresp.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. O contrato terá vigência da data fixada na Ordem de Serviço de responsabilidade da Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-PI, estendendo-se até 30 de dezembro de 2022.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. É patente a necessidade de se ampliar a orientação ao eleitor e demais públicos alvos/clientes da Justiça Eleitoral no Piauí em anos eleitorais, bem como ratificar o papel desta Justiça Especializada na condução do processo eleitoral em 2022, tendo à frente Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, através de ações publicitárias.

2.2. A produção de VTs e Spots cumpre a função de complementar as campanhas programadas e realizadas pelo Tribunal Superior Eleitoral relativas ao processo e calendário eleitoral que serão veiculadas em 2022.

2.3. As mensagens serão veiculadas em forma de VTs e spots, em emissoras de TV e de Rádio do Estado, com estrito caráter de utilidade pública, tendo em vista o esclarecimento e orientação ao eleitor e a sociedade.

2.4. A presente contratação está prevista no Planejamento Integrado das Eleições 2022 e alinha-se ao Planejamento Estratégico deste Tribunal, especialmente no que diz respeito ao aprimoramento da comunicação com o público externo e a promoção da cidadania.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 4. O CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**4.3. A qualificação técnico-operacional será comprovada através de apresentação de pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviços com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.**

4.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global do serviço, devendo ser observado o limite do valor estimado de cada Turno da Eleições 2022 (cada turno).

**4.5. O intervalo entre lances será de R\$ 30 (trinta reais) do valor do serviço, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta** (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

4.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### 5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. O custo estimado da contratação deverá estar previsto no Edital (art. 15, Decreto nº 10.024/2019), perfazendo o valor total de R\$ 129.889,61 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 75.305,61 (setenta e cinco mil, trezentos e cinco reais e sessenta e um centavos), para o 1º Turno e R\$ 54.584,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e quatro reais) para o 2º Turno.

5.2. Não serão aceitas propostas que ultrapassarem o limite estimado do valor global do serviço, devendo ser observado o valor estimado de cada Turno da Eleições Gerais 2022 (cada turno).

#### 6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DO CRONOGRAMA E DOS REQUISITOS

##### 6.1 Da descrição dos serviços

6.1.1 – Produção de 10 (dez) VTs, sendo os 7 (sete) primeiros destinados ao 1º Turno das Eleições Gerais de 2022 - 5 (cinco) de 60 segundos para orientação (explicativos) ao eleitor, 1 (um) de 180 segundos com mensagem oficial (pronunciamento) do Presidente do TRE-PI convocando para a votação e 1 (um) de 120 segundos com mensagem oficial (pronunciamento) do Presidente do TRE-PI de agradecimento aos envolvidos no pleito eleitoral. Os 3 (três) últimos - 1 (um) de 120 segundos com orientação (explicativos) ao eleitor, 1 (um) de 180 segundos com mensagem oficial (pronunciamento) do Presidente do TRE-PI convocando para a votação e 1 (um) de 120 segundos com mensagem oficial (pronunciamento) do Presidente do TRE-PI de agradecimento aos envolvidos no processo eleitoral, destinados ao 2º Turno das mesmas eleições, caso ocorra.

6.1.2 – Os VTs deverão ser produzidos com cartela de abertura, em ambiente no prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou do Fórum Eleitoral da Capital/Teresina e assinatura do TRE-PI no final, com edição digital, entrega de material finalizado em HD e SD, com cópias em DVD (3 cópias para cada) e envio de link para Download, os quais contemplarão pronunciamentos do Exmo. Presidente do TRE-PI e mensagens de orientação ao eleitor com servidores do TRE-PI, com briefing fornecido pelo Serviço de Imprensa e Comunicação Social do TRE-PI.

6.1.3 – Produção de 5 (cinco) spots correspondentes aos vídeos produzidos para o 1º Turno das Eleições 2022, e de 3 (dois) spots correspondentes para o 2º Turno das Eleições 2022, caso ocorra, com as mensagens e trilha de áudio, conforme referidas no item 6.1.1, com disponibilização de 3 (três) cópias em CD para cada spot e envio em link para Download.

6.1.4 – A produção dos VTs e spots relativos ao 2º Turno das Eleições Gerais de 2022, estão condicionados à realização deste.

6.1.5 – As solicitações para veiculação dos VT e Spots em emissoras de TV e de rádio ficarão ao encargo do TRE-PI, considerando o seu caráter de utilidade pública.

##### 6.2. Do cronograma

###### 6.2.1 – VTs e Spots – Primeiro Turno

1. Roteirização/Gravação/Finalização – entre 01/08/2022 e 23/09/2022;
2. Entrega das mídias e/ou disponibilização de link para download – de acordo com a demanda e no prazo a ser definido em acordo com o titular do Serviço de Imprensa e Comunicação Social do TRE-PI.

#### 6.2.2 – VTs e Spots – Segundo Turno (se houver)

1. Roteirização/Gravação/Finalização – entre 03/10/2022 e 21/10/2022;
2. Entrega das mídias e/ou disponibilização de link para download – de acordo com a demanda e no prazo a ser definido em acordo com o titular do Serviço de Imprensa e Comunicação Social do TRE-PI.

#### 6.3. Dos requisitos materiais e humanos

6.3.1 A Contratada deverá possuir, em recursos materiais e humanos, no mínimo:

1. Estrutura típica de Produtora de Vídeo com departamentos de Criação, Redação, Arte, Pesquisa, Estúdio, entre outros, necessários para a realização do objeto do presente Termo de Referência;
2. Equipamentos específicos para produção audiovisual profissional (HD e SD), incluindo mídias eletrônicas, microcomputadores (hardwares) e programas (softwares) para edição em vídeo digital e em áudio, bem como câmeras profissionais digitais (HD), microfones, tripés, teleprompter, iluminação, maquiador (a)etc.
3. Profissionais qualificados na área de Produção audiovisual (roteiro, direção, locução, gravação, edição e finalização de imagem, edição de áudio) aptos para a realização do objeto do presente Termo de Referência.

### 7 – DO PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço estabelecido na proposta apresentada pela empresa quando da realização do procedimento licitatório.

7.2. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

7.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, no Protocolo Geral do TREPI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente.

7.4. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI. Também nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver pendência na prestação dos serviços.

#### 7.8. Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

7.9. Caso ocorra apenas o 1º Turno das Eleições 2022, os serviços referentes ao 2º Turno, não serão prestados, não havendo assim qualquer compromisso financeiro por parte do Contratante em relação a estes serviços.

### 8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, em até 10 (dez) dias da protocolização, no Protocolo do Tribunal, da Nota fiscal / Fatura, verificada a regularidade e a certificação da mesma.

8.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

8.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

8.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços conforme disciplinado neste Termo de Referência, com zelo e perfeição, acatando as determinações da fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo de sua própria fiscalização, como também:

a) A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, bem como pelo cumprimento dos termos do contrato e legislação correlata vigente;

b) Entregar o material produzido (VTs e *Spots*) ao Fiscal do Contrato no Serviço de Imprensa e Comunicação Social do TRE-PI, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, nesta capital;

c) Cumprir o prazo de prestação do serviço discriminado no item 6 deste Termo;

d) Responsabilizar-se por todos as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste projeto serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

**e) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

f) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;

g) Disponibilizar contato técnico para o caso de falhas durante a prestação dos serviços;

h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Justiça Eleitoral na prestação do serviço;

i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

k) Prestar todas as informações acerca dos serviços, sempre que forem solicitadas pela CONTRATANTE.

## 10. DOS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, com a consequente aplicação de multa de até 20% do valor do contrato, a CONTRATADA que:

- a. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;

- d. comportar-se de modo inidôneo; ou
- e. cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I - Advertência: por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**II - Multa**: multa moratória, mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 10 (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%
5	5%
6	6%
7	7%
8	8%
9	9%
10	10%

10.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

10.2.2. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por atraso superior a 10 (dez) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.2.3. Se o atraso se der por mais de 10 (dez) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na prestação do serviço, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega e aplicar-se-á a multa compensatória.

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI**, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

<b>Por até 6 (seis) meses</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI;</li> <li>2. Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.</li> </ol>
-------------------------------	---

<b>Por até 2 (dois) anos</b>	<p>3. Não conclusão dos serviços contratados;</p> <p>4. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TRE-PI, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal;</p> <p>5. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;</p> <p>6. Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.</p>
------------------------------	--

**IV - Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

V- Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no § 2º, art. 87, da Lei nº 8.666/93.

10.6. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

10.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

10.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57, da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

10.9. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Comunicações - SECOM, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9850, e-mail: [secom@tre-pi.jus.br](mailto:secom@tre-pi.jus.br).

10.10. Os atos lesivos praticados pela contratada serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

## **11 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

11.1 – A Gestão e a Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) deverá ser exercida por servidores designados para tal fim através de Portaria Presidencial a ser elaborada pela SECOM.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, desde que devidamente autorizado pela Administração Superior.

## **13. DA VIGÊNCIA:**

13.1 – A prestação do serviço ocorrerá a partir da data fixada na Ordem de Serviço de responsabilidade da Coordenadoria de Apoio

Administrativo do TRE-PI, estendendo-se até **30 de dezembro de 2022**.

#### **14 . REAJUSTE**

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **15. DO ORÇAMENTO:**

15.1 – A proponente contratada encaminhará à Seção de Comunicação do TRE-PI proposta de preços para o serviço objeto do presente Termo de Referência (Anexo I), contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Nome ou Razão Social, CNPJ, endereço e telefone(s);
- b) Assinatura do agente responsável e o cargo que ocupa;
- c) A validade da proposta, não inferior a 60 dias.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Na contraprestação dos serviços a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal de serviço.

16.2 – Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SECOM – Seção de Comunicação deste Tribunal, através do tel. (86) 2107-9817 / 9850, em dias úteis, no horário das 07h00 às 13h00.

16.3 – Caso ocorra apenas o 1º Turno das Eleições Gerais 2020, os serviços discriminados no Anexo I (Planilha de Formação de Preço) referentes ao 2º Turno não serão prestados, não havendo assim qualquer compromisso financeiro por parte do Contratante em relação a estes serviços.

**Teresina-PI, 04 de abril de 2022.**

*Joziele Coimbra Borges de Andrade*  
**Analista Judiciário - Matrícula TRE/PI nº 999988**  
**Seção de Comunicações - SECOM – COAAD**  
**Telefone: (86) 2107-9817**

#### **Vistos:**

**Ilana Cinthia Ferreira Alencar**  
**Seção de Comunicações - SECOM – COAAD**  
**Telefone: (86) 2107-9817**

**Deimyson Alcantara Franca**  
**Chefe do Serviço de Imprensa e Comunicação Social do TRE-PI**

#### **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_  
 CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_

<b>Serviço</b>	<b>Turno das Eleições 2022</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO CATSERV - 15580</b>	<b>Preço unitário (R\$)</b>	<b>Total</b>
1	1º	Produção de 05 VTs – 60 segundos (Explicativos)		

	Produção de 03 Spots – 60 segundos – corresp.		
	Produção de 01 VT – 180 segundos (Pronunciamento)		
	Produção de 01 Spot – 180 segundos – corresp.		
	Produção de 01 VT - 120 segundos (Agradecimento ou explicativo)		
	Produção de 01 Spot - 120 segundos - corresp.		
<b>SUBTOTAL (R\$)</b>			
<b>2º (caso ocorra)</b>	Produção de 01 VT – 180 segundos (Pronunciamento)		
	Produção de 01 Spot – 180 segundos – corresp.		
	Produção de 02 VTs - 120 segundos (Agradecimento ou explicativo)		
	Produção de 02 Spots - 120 segundos - corresp.		
<b>SUBTOTAL (R\$)</b>			
<b>VALOR TOTAL – R\$</b>			

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

**Observação:** Nos preços propostos devem estar inclusos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, transporte, material, mão de obra, insumos necessários e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que nos propomos a pactuar com o TRE-PI, atendendo integralmente ao que preceitua a RESOLUÇÃO nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Joziele Coimbra Borges de Andrade, Chefe de Seção**, em 04/04/2022, às 09:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Deimyson Alcantara Franca, Técnico Judiciário**, em 04/04/2022, às 09:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1485268** e o código CRC **9A0C8FDA**.



**AO PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 13/2022**

**PROPOSTA DE PREÇOS - ADEQUADA**

**Os dados da empresa:**

**Razão Social: B2B CONTEUDOS CORPORATIVOS SERVICOS LTDA**

**CNPJ nº 23.795.269/0001-07**

**Inscrição Estadual nº 16.263.702-0**

**Endereço Avenida Maranhão, 761 – sala 106, Bairro dos Estados**

**Fone: (83) 99126-5298 e-mail: b2bconteudos@gmail.com**

**CEP: 58.030-261 Cidade: JOÃO PESSOA Estado: PARAÍBA**

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2022**, informamos a seguir os nossos preços para contratação dos serviços de produção de 10 (dez) vídeo tapes e 8 (oito) spots com mensagens de orientação aos eleitores e mensagens oficiais do Presidente do TRE no 1º Turno e, se houver, 2º Turno das Eleições Gerais 2022, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

<b>ITEM</b>	<b>Turno das Eleições 2022</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO CATSERV - 15580</b>	<b>Preço unitário (R\$)</b>	<b>Total</b>
<b>1 SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE VTs E SPOTS</b>	<b>1º Turno</b>	Produção de 05 VTs – 60 segundos (Explicativos)	2.400,00	12.000,00
		Produção de 03 Spots – 60 segundos – corresp.	300,00	900,00
		Produção de 01 VT – 180 segundos (Pronunciamento)	3.800,00	3.800,00
		Produção de 01 Spot – 180 segundos – corresp.	400,00	400,00
		Produção de 01 VT - 120 segundos (Agradecimento ou explicativo)	3.000,00	3.000,00
		Produção de 01 Spot - 120 segundos - corresp.	300,00	300,00
<b>SUBTOTAL (1º TURNO) R\$</b>				<b>20.400,00</b>

<b>2º TURNO (caso ocorra)</b>	Produção de 01 VT – 180 segundos (Pronunciamento)	3.200,00	3.200,00
	Produção de 01 Spot – 180 segundos – corresp.	500,00	500,00
	Produção de 02 VTs - 120 segundos (Agradecimento ou explicativo)	2.650,00	5.300,00
	Produção de 02 Spots - 120 segundos - corresp.	300,00	600,00
	<b>SUBTOTAL (2º TUNO, CASO OCORRA) R\$</b>		9.600,00
		<b>VALOR TOTAL – R\$</b>	30.000,00

Valor Global da Proposta: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

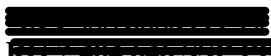
Validade da proposta: 100 dias (cem dias)

**Prazo de entrega: Conforme especificações do Termo de Referência.**  
**Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.**

João Pessoa, 26 de abril de 2022.

---

LAÍZ SILVEIRA FERREIRA  
sócia-administradora



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022 - UASG 070006 - TRE/PI**

Nº Processo: 0003145-47.2022.6.18.8000.  
 Pregão Nº 13/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ.  
 Contratado: 23.795.269/0001-07 - B2B CONTEÚDOS CORPORATIVOS SERVIÇOS LTDA..  
 Objeto: Prestação dos serviços de produção de vídeo tapes e spots com mensagens de orientações aos eleitores e mensagens oficiais do exmo. Sr. Desembargador presidente do tre-pi no 1º turno e 2º turno (caso ocorra) relativos às eleições gerais 2022..  
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: A contar da emissão da Ordem de Serviços até 30/12/2022. Valor Total: R\$ 30.000,00. Data de Assinatura: 09/05/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 10/05/2022).

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 - UASG 70008**

Nº Processo: 2924/2022. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado e transmissão ao vivo para o YouTube dos procedimentos de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas nas Eleições de 2022, em Natal/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 11/05/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol Cep: 59.015-290, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/70008-5-00031-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 25/05/2022 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: O edital estará disponível também em [www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br).

YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA  
 Diretora-geral

(SIASGnet - 10/05/2022) 70008-00001-2022NE111111

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 - UASG 70008**

Nº Processo: 2758/2022. Objeto: Aquisição de material elétrico - Eleições 2022 . Total de Itens Licitados: 8. Edital: 11/05/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol Cep: 59.015-290, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/70008-5-00030-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 23/05/2022 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: O edital estará disponível também em [www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br).

YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA  
 Diretora-geral

(SIASGnet - 09/05/2022) 70008-00001-2022NE111111

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 - UASG 70008**

Nº Processo: 2445/2022. Objeto: Aquisição de Materiais para Manutenção Predial. Total de Itens Licitados: 55. Edital: 11/05/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol Cep: 59.015-290, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/70008-5-00029-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 24/05/2022 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: O edital estará disponível também em [www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br).

YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA  
 Diretora-geral

(SIASGnet - 09/05/2022) 70008-00001-2022NE111111

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 17/2022**

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul comunica o resultado da licitação homologada. Vencedores e preços totais: Braslync Comércio Eletrônico Ltda, item 1, R\$ 72.200,00; Alzotec Informática Ltda, item 2, R\$ 3.450,00.

ANA GABRIELA DE ALMEIDA VEIGA  
 Diretora-Geral

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - UASG 70021**

Nº Processo: 00031898220226. Objeto: Escolha da melhor proposta de preço unitário, para Sistema de Registro de Preços, de gêneros alimentícios (açúcar, adoçante, café, chás e água mineral com e sem gás), conforme Termo de referência e demais estipulações do edital.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 11/05/2022 das 12h00 às 17h59. Endereço: Avenida Padre Cacique, 96, Menino Deus - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/70021-5-00022-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2022 às 12h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 23/05/2022 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: O edital também está disponível no sítio do [www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br) .

ANA GABRIELA DE ALMEIDA VEIGA  
 Diretora-geral

(SIASGnet - 09/05/2022) 70021-00001-2022NE000059

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA-GERAL**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 2022.0.000010675-6. CONTRATO Nº 36/2022. OBJETO: Contratação do curso A Nova Lei de Licitações - Planejamento, Licitação e Contrato Administrativo, in company e na modalidade a distância síncrona, com carga horária de 20 horas. CONTRATADA: PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA. CNPJ: 38.056.454/0001-57. FUND. LEGAL: Lei nº 8.666/1993. VALOR TOTAL: R\$ 44.700,00, conforme Nota de Empenho nº 425/22. VIGÊNCIA: de 05/05 a 30/06/22. Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Programa: Capacitação de Recursos Humanos.

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

PROCESSO Nº 2022.0.000002210-2. CONTRATO Nº 33/2022. OBJETO: Prestação de serviço de recolhimento e descarte de entulho de obras e reformas feitas pelo Tribunal, localizados no NUAD/CAJU, com disponibilização de caçambas com volume útil de 5 metros cúbicos. CONTRATADA: RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA. CNPJ: 30.090.575/0001-03. FUND. LEGAL: Leis 8.666/1993, com redação da Lei nº 8.883/94. VALOR TOTAL: R\$15.200,00. VALOR PARA 2022: R\$10.091,11, conforme Nota de Empenho nº 422, de 24/04/2022. VALOR PARA 2023: R\$5.108,89. VIGÊNCIA: de 10/05/2022 a 09/05/2023. Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Programa de trabalho: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, do Orçamento do TRE-RJ.

PROCESSO Nº 2022.0.000016359-8. CONTRATO Nº 35/2022. OBJETO: Contratação do curso Formação de Multiplicadores de Treinamento, a ser realizado por meio de aulas assíncronas e síncronas, para até 150 servidores, divididas em 4 turmas. CONTRATADA: Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda. CNPJ: 07.774.090/0001-17. FUND. LEGAL: Lei nº 8.666/1993. VALOR TOTAL: R\$ 67.500,00, conforme Nota de Empenho nº 424/22 de 02/05/2022. VIGÊNCIA: de 10/05 a 31/07/22. Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Programa: Capacitação de Recursos Humanos.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - UASG 70028**

Nº Processo: 0000724-65.2021. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de fragmentadoras de papel, conforme condições estabelecidas no termo de referência (Anexo I do Edital). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 15h00. Endereço: Av. Getúlio Vargas, 225 Bairro São Pedro, - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/70028-5-00026-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 23/05/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ADEMARCIO DA SILVA  
 Assessor de Licitações

(SIASGnet - 10/05/2022) 70028-00001-2022NE000033

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - UASG 70028**

Nº Processo: 0002977-75.2020. Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para realizar serviço de engenharia, conforme especificações e obrigações constantes do Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 11/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 15h00. Endereço: Av. Getúlio Vargas, 225 Bairro São Pedro, - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/70028-5-00027-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 24/05/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ADEMARCIO DA SILVA  
 Assessor de Licitações

(SIASGnet - 10/05/2022) 70028-00001-2022NE000033

**DIRETORIA-GERAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 30/2022. PROCESSO SEI 0000835-30.2022.6.23.8000. Contratada: SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A. CNPJ: 25.278.459/0001-82. Objeto: Terceirização de mão de obra (10 vigilantes). Valor: R\$ 989.130,96. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Data da Assinatura: 10/05/2022. Assina, pelo TRE/RR, Sr. Adriano Nogueira Batista, Diretor-Geral; e, pela Contratada: Marcelo Araújo Rivas e Marcos Eduardo Betini Gomes.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratada: Projetar Tecnologia da Informação EIRELI. CNPJ da Contratada: 15.385.294/0001-94. Objeto: Fornecimento de aparelhos telefônicos IP. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0042. Natureza da Despesa: 4.4.90.52. N. do Empenho: 2022NE000459. Data do Empenho: 29/04/2022. Valor: R\$ 128.500,00. Data da assinatura: 09/05/2022. Pregão n. 003/2022. Contrato n. 014/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratada: Vertisul Cortinas e Persianas Ltda. CNPJ da Contratada: 14.220.183/0001-65. Objeto: Fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC para as edificações que abrigam unidades do TRE-SC, decorrente da Ata de Registro de Preços n. 003/2021. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0042. Natureza da Despesa: 4.4.90.52. N. do Empenho: 2022NE000465. Data do Empenho: 29/04/2022. Valor: R\$ 3.175,86. Data da assinatura: 06/05/2022. Pregão n. 024/2021. Contrato n. 017/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratada: Vertisul Cortinas e Persianas Ltda. CNPJ da Contratada: 14.220.183/0001-65. Objeto: Fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC para as edificações que abrigam unidades do TRE-SC, decorrente da Ata de Registro de Preços n. 003/2021. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0042. Natureza da Despesa: 4.4.90.52. N. do Empenho: 2022NE000485. Data do Empenho: 04/05/2022. Valor: R\$ 4.095,90. Data da assinatura: 06/05/2022. Pregão n. 024/2021. Contrato n. 026/2022.